



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A presente proposta tem como objetivo assegurar a recomposição parcial do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, considerando a variação inflacionária do período, bem como as limitações orçamentárias e financeiras enfrentadas pelo Município no exercício vigente.

Diferentemente do exercício anterior, em que foram adotados percentuais distintos entre categorias, a presente proposta estabelece índice uniforme de 3,9% (três vírgula nove por cento) para todos os servidores, ativos, inativos e pensionistas. Tal medida visa promover maior equilíbrio entre as carreiras do serviço público municipal, garantindo tratamento isonômico e simplificando a aplicação administrativa da revisão.

Importante destacar que a definição do índice proposto foi precedida de estudo de impacto orçamentário-financeiro, elaborado em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando o atual cenário fiscal do Município. Nos últimos exercícios, observou-se aumento significativo das despesas obrigatórias, especialmente com pessoal, aliado à instabilidade nas receitas correntes, o que exige prudência na concessão de reajustes, sob pena de comprometimento do equilíbrio fiscal e dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto mantém integralmente a garantia de observância do salário-mínimo nacional, bem como dos pisos salariais profissionais, especialmente no âmbito do magistério, assegurando que nenhum servidor perceba remuneração inferior aos limites legalmente estabelecidos.

Outro aspecto relevante da proposta é a atualização das tabelas de vencimentos, com a ampliação das referências de progressão funcional, medida que contribui para o aprimoramento da estrutura de carreira dos servidores, possibilitando evolução funcional de forma mais equilibrada e sustentável ao longo do tempo, sem gerar impactos imediatos desproporcionais na folha de pagamento.

Destaca-se, por fim, que a proposta mantém a previsão de pagamento parcelado das diferenças retroativas, mecanismo necessário diante das restrições de fluxo de caixa enfrentadas pelo Município, garantindo, contudo, o cumprimento integral do direito à revisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca conciliar a valorização dos servidores públicos municipais com a responsabilidade na gestão fiscal, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a sustentabilidade financeira da Administração.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria.

Arinos-MG, 27 de março de 2026.

**MARCILIO  
ALISSON  
FONSECA DE  
ALMEIDA:0124701  
1674**

Assinado digitalmente por MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
40330832000190, OU=AC SyngularID Multipla,  
CN=MARCILIO ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.01 11:38:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

**MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

06/4-7/2026 18:15:08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## PROJETO DE LEI N° 001 / 2026

*Projeto de lei 09/2026*

**Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal - Administração Direta e Indireta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, extensiva aos inativos e pensionistas, nos percentuais abaixo indicados, que incidirão sobre os salários e vencimentos atuais, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro em anexo:

I – 3,9% (três vírgula nove por cento), para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, enquadrados nos Anexos I, II, V e VI desta Lei, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

II – 3,9% (três vírgula nove por cento) os vencimentos constantes em todos os níveis do Anexo III e o Anexo IV desta Lei nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.279, de 12 de abril de 2010, e da Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

a) Nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.279 de 12 de abril de 2010, os docentes do quadro de magistério com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas, terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

b) Após a aplicação do parágrafo anterior, o Executivo Municipal, verificando que a base salarial dos servidores públicos municipais de que trata este artigo ainda se encontra inferior ao valor do piso salarial profissional nacional de cada categoria, e somente neste caso, deverá proceder ao pagamento de base salarial no valor correspondente ao piso salarial profissional nacional de cada categoria.

**Art. 2º** Nos termos do art. 36, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 1º de setembro de 1998, o vencimento mínimo do servidor público municipal de Arinos será de valor idêntico ao salário-mínimo nacional vigente.

I - Os vencimentos dos cargos efetivos do Poder Executivo Municipal, correspondentes ao Nível I, Letras: A, B, C, D, E e F; Nível II, Letras A, B, C, D, E e F; Nível



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



III, Letras A, B, C, D, E e F; Nível IV, Letras: A, B e C, dos Anexos I e V; e Nível I, Letras: A, B, C e D do Anexo III; serão reajustados para adequação ao valor mínimo legal vigente sem que tal reajuste implique em acréscimo remuneratório, vantagem pecuniária, incorporação ou qualquer outra forma de aumento real de vencimentos, tratando-se exclusivamente de medida necessária à preservação do cumprimento da legislação pertinente ao salário-mínimo nacional.

II - O reajuste de que trata este artigo não ensejará efeitos retroativos nem incidirá sobre vantagens pessoais, gratificações ou quaisquer outras parcelas remuneratórias percebidas pelos servidores ocupantes dos cargos referidos.

**Art. 3º** Após aplicação do índice de recomposição de que trata esta Lei, o vencimento básico dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional de salário-mínimo será elevado àquele piso, em conformidade como o disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Complementar nº 04, de 1998.

**Art. 4º** As tabelas de vencimento dos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta vigorarão na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ou com abertura de crédito adicional especial, via decreto.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias, no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, em vigência neste exercício.

**Art. 7º** O pagamento da diferença da revisão da remuneração dos servidores, referente aos meses anteriores à publicação desta Lei, será efetuado um por vez, a cada mês subsequente à sua aprovação.

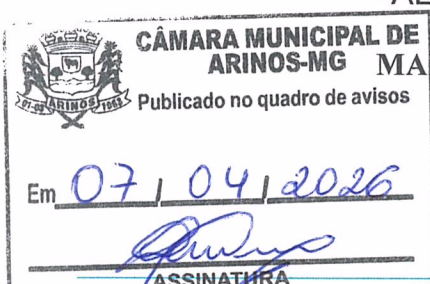
**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Arinos-MG 27 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011  
674

Assinado digitalmente por MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF  
A1, OU=Videoconferencia, OU=40330832000190,  
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCILIO  
ALISSON FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.01 11:39:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS EXECUTIVO MUNICIPAL ANEXO

VII LEI Nº 1.103 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,43	1.695,82	1.746,70	1.799,10	1.853,08	1.908,66
IV	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.657,39	1.707,12	1.758,33	1.811,08	1.865,41	1.921,37	1.979,01	2.038,38	2.099,54
V	1.668,43	1.718,47	1.770,03	1.823,13	1.877,83	1.934,16	1.992,19	2.051,95	2.113,51	2.176,91	2.242,22	2.309,49
VI	1.835,34	1.890,40	1.947,11	2.005,52	2.065,69	2.127,66	2.191,49	2.257,24	2.324,95	2.394,70	2.466,54	2.540,54
VII	2.018,84	2.079,40	2.141,78	2.206,04	2.272,22	2.340,39	2.410,59	2.482,92	2.557,40	2.634,12	2.713,15	2.794,55
VIII	2.220,71	2.287,33	2.355,94	2.426,63	2.499,42	2.574,40	2.651,63	2.731,19	2.813,12	2.897,51	2.984,44	3.073,98
IX	2.442,74	2.516,03	2.591,50	2.669,25	2.749,33	2.831,82	2.916,76	3.004,27	3.094,40	3.187,23	3.282,85	3.381,33
X	2.687,06	2.767,67	2.850,70	2.936,22	3.024,31	3.115,04	3.208,49	3.304,75	3.403,89	3.506,00	3.611,18	3.719,52
XI	2.955,78	3.044,46	3.135,80	3.229,87	3.326,76	3.426,56	3.529,36	3.635,24	3.744,30	3.856,62	3.972,33	4.091,50
XII	3.251,34	3.348,88	3.449,34	3.552,83	3.659,41	3.769,20	3.882,28	3.998,74	4.118,70	4.242,27	4.369,54	4.500,62
XIII	3.576,44	3.683,72	3.794,24	3.908,06	4.025,30	4.146,07	4.270,45	4.398,56	4.530,52	4.666,43	4.806,42	4.950,62
XIV	3.934,12	4.052,14	4.173,70	4.298,91	4.427,89	4.560,72	4.697,54	4.838,47	4.983,63	5.133,13	5.287,13	5.445,74
XV	4.327,52	4.457,34	4.591,07	4.728,80	4.870,67	5.016,78	5.167,29	5.322,31	5.481,97	5.646,44	5.815,82	5.990,30
XVI	4.760,29	4.903,10	5.050,19	5.201,70	5.357,75	5.518,48	5.684,04	5.854,56	6.030,19	6.211,10	6.397,43	6.589,36
XVII	5.236,33	5.393,43	5.555,22	5.721,89	5.893,54	6.070,35	6.252,45	6.440,03	6.633,23	6.832,23	7.037,20	7.248,31
XVIII	5.759,94	5.932,73	6.110,72	6.294,04	6.482,86	6.677,35	6.877,67	7.084,00	7.296,51	7.515,41	7.740,87	7.973,10
XIX	6.335,93	6.526,00	6.721,78	6.923,44	7.131,15	7.345,08	7.565,43	7.792,39	8.026,16	8.266,95	8.514,96	8.770,41
XX	6.969,52	7.178,60	7.393,96	7.615,78	7.844,25	8.079,58	8.321,96	8.571,63	8.828,77	9.093,63	9.366,44	9.647,44
XXI	7.666,50	7.896,49	8.133,40	8.377,39	8.628,72	8.887,57	9.154,20	9.428,83	9.711,70	10.003,05	10.303,14	10.612,23





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO ANEXO IV LEI Nº  
1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,60	1.695,99	1.746,87	1.799,28	1.853,26	1.908,86	1.966,12	2.025,10
II	2.830,02	2.914,92	3.002,37	3.092,44	3.185,21	3.280,77	3.379,19	3.480,57	3.584,99	3.692,53	3.803,31	3.917,41
III (*)	26,61	27,41	28,23	29,08	29,95	30,85	31,77	32,73	33,72	34,72	35,76	36,83
IV	2.947,94	3.036,38	3.127,47	3.221,31	3.317,94	3.417,48	3.520,00	3.625,60	3.734,37	3.846,40	3.961,79	4.080,65
V	4.652,79	4.792,38	4.936,14	5.084,23	5.236,76	5.393,86	5.555,68	5.722,34	5.894,02	6.070,84	6.252,96	6.440,55
VI	4.476,77	4.611,07	4.749,40	4.891,88	5.038,64	5.189,79	5.345,49	5.505,86	5.671,04	5.841,16	6.016,40	6.196,90
VII	4.716,71	4.858,21	5.003,95	5.154,07	5.308,69	5.467,96	5.631,99	5.800,96	5.974,98	6.154,23	6.338,86	6.529,02

\*Valor da hora aula

06/09/2024 15:10:09



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO PODER EXECUTIVO –  
EDUCAÇÃO ANEXO V LEI Nº 1.104 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

CARGO	TIPO	Nº DE ALUNOS DA ESCOLA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Diretor Escolar I	A	150 A 300	DI-1	R\$ 4.376,87
	B	301 A 400	DI-2	R\$ 4.464,41
	C	401 A 600	DI-3	R\$ 4.553,68
	D	601 A 800	DI-4	R\$ 4.644,56
	E	+ DE 800	DI-5	R\$ 4.737,63
Diretor Escolar II	A	150 A 300	DII-1	R\$ 5.211,40
	B	301 A 400	DII-2	R\$ 5.315,60
	C	401 A 600	DII-3	R\$ 5.421,96
	D	601 A 800	DII-4	R\$ 5.530,37
	E	+ DE 800	DII-5	R\$ 5.640,97
Vice-Diretor Escolar I			VI	R\$ 4.376,87
Vice-Diretor Escolar II			VII	R\$ 4.376,87
Inspetor Escolar			IEI	R\$ 4.376,87
Coordenador de Creche			CCI	R\$ 4.376,87
Coordenador Escolar			CEI	R\$ 4.376,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS ANEXO VII LEI Nº 1.137 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nível	GRAU/LETRA - RAZÃO = 3% (TRÊS POR CENTO)											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
I	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
II	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.643,95	1.693,27	1.744,07	1.796,39	1.850,28	1.905,79
III	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.646,43	1.695,82	1.746,70	1.799,10	1.853,08	1.908,66
IV	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.657,39	1.707,12	1.758,33	1.811,08	1.865,41	1.921,37	1.979,01	2.038,38	2.099,54
V	1.668,43	1.718,47	1.770,03	1.823,13	1.877,83	1.934,16	1.992,19	2.051,95	2.113,51	2.176,91	2.242,22	2.309,49
VI	1.835,34	1.890,40	1.947,11	2.005,52	2.065,69	2.127,66	2.191,49	2.257,24	2.324,95	2.394,70	2.466,54	2.540,54
VII	2.018,84	2.079,40	2.141,78	2.206,04	2.272,22	2.340,39	2.410,59	2.482,92	2.557,40	2.634,12	2.713,15	2.794,55
VIII	2.220,71	2.287,33	2.355,94	2.426,63	2.499,42	2.574,40	2.651,63	2.731,19	2.813,12	2.897,51	2.984,44	3.073,98
IX	2.442,74	2.516,03	2.591,50	2.669,25	2.749,33	2.831,82	2.916,76	3.004,27	3.094,40	3.187,23	3.282,85	3.381,33
X	2.687,06	2.767,67	2.850,70	2.936,22	3.024,31	3.115,04	3.208,49	3.304,75	3.403,89	3.506,00	3.611,18	3.719,52
XI	2.955,78	3.044,46	3.135,80	3.229,87	3.326,76	3.426,56	3.529,36	3.635,24	3.744,30	3.856,62	3.972,33	4.091,50
XII	3.251,34	3.348,88	3.449,34	3.552,83	3.659,41	3.769,20	3.882,28	3.998,74	4.118,70	4.242,27	4.369,54	4.500,62
XIII	3.576,44	3.683,72	3.794,24	3.908,06	4.025,30	4.146,07	4.270,45	4.398,56	4.530,52	4.666,43	4.806,42	4.950,62
XIV	3.934,12	4.052,14	4.173,70	4.298,91	4.427,89	4.560,72	4.697,54	4.838,47	4.983,63	5.133,13	5.287,13	5.445,74
XV	4.327,52	4.457,34	4.591,07	4.728,80	4.870,67	5.016,78	5.167,29	5.322,31	5.481,97	5.646,44	5.815,82	5.990,30
XVI	4.760,29	4.903,10	5.050,19	5.201,70	5.357,75	5.518,48	5.684,04	5.854,56	6.030,19	6.211,10	6.397,43	6.589,36
XVII	5.236,33	5.393,43	5.555,22	5.721,89	5.893,54	6.070,35	6.252,45	6.440,03	6.633,23	6.832,23	7.037,20	7.248,31
XVIII	5.759,94	5.932,73	6.110,72	6.294,04	6.482,86	6.677,35	6.877,67	7.084,00	7.296,51	7.515,41	7.740,87	7.973,10
XIX	6.335,93	6.526,00	6.721,78	6.923,44	7.131,15	7.345,08	7.565,43	7.792,39	8.026,16	8.266,95	8.514,96	8.770,41
XX	6.969,52	7.178,60	7.393,96	7.615,78	7.844,25	8.079,58	8.321,96	8.571,63	8.828,77	9.093,63	9.366,44	9.647,44
XXI	7.666,50	7.896,49	8.133,40	8.377,39	8.628,72	8.887,57	9.154,20	9.428,83	9.711,70	10.003,05	10.303,14	10.612,23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO ANEXO VIII LEI Nº 1.137 DE 20  
DE DEZEMBRO DE 2006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CC – 1	R\$ 3.932,95
CC – 2	R\$ 4.037,94
CC – 3	R\$ 6.905,30

15/06/2016 10:10:59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Recomposição Salarial dos Servidores Públicos Municipais – Exercício 2026 Prefeitura Municipal de Arinos – MG

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente relatório atende ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que exigem:

- Estimativa do impacto orçamentário-financeiro;
- Declaração do ordenador da despesa;
- Compatibilidade com PPA, LDO e LOA;
- Demonstração da origem dos recursos.

### 2. OBJETO

Recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Arinos/MG, no percentual de 3,9%, correspondente à inflação medida pelo INPC/IBGE acumulado até dezembro de 2025.

### 3. JUSTIFICATIVA

A recomposição tem como finalidade:

- Preservar o poder aquisitivo dos servidores públicos;
- Atender ao princípio da irredutibilidade salarial indireta;
- Cumprir a política de revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição Federal.

Histórico da inflação (INPC/IBGE – 2025)

Conforme o anexo apresentado:

- INPC acumulado em 2025: 3,8979%
- Percentual adotado: 3,9% (arredondado)

Destaca-se que o reajuste proposto não representa ganho real, tratando-se exclusivamente de recomposição inflacionária.

#### Inflação registrada pelo INPC/IBGE 2025

Mês	Índice			Nº índice Desde Jan/1993 Desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses	
dez/25	0,21	3,8979	<b>3,8979</b>	1.960,11
nov/25	0,03	3,6801	4,1778	1.956,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



out/25	0,03	3,649	4,4902	1.955,42
set/25	0,52	3,618	5,0961	1.954,83
ago/25	-0,21	3,0819	5,0543	1.944,72
jul/25	0,21	3,2989	5,128	1.948,81
jun/25	0,23	3,0824	5,1804	1.944,73
mai/25	0,35	2,8458	5,2014	1.940,26
abr/25	0,48	2,4871	5,3167	1.933,50
mar/25	0,51	1,9975	5,2014	1.924,26
fev/25	1,48	1,48	4,8665	1.914,50
jan/25	0	0	4,1741	1.886,58

## 4. BASE DE CÁLCULO

Conforme demonstrativo oficial:

- Despesa total com pessoal – Poder Executivo (últimos 12 meses):  
R\$ 43.030.382,07
- Receita Corrente Líquida (RCL):  
R\$ 132.981.529,98
- Percentual atual:  
32,36% da RCL

## 5. CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO

### 5.1. Impacto do reajuste de 3,9%

Receita Corrente Líquida			132.981.529,98
Despesas totais com Pessoal dos últimos 12 meses (Executivo)			43.030.382,07
Percentual de Gastos com Pessoal dos últimos 12 meses (Executivo)			32,36%
Gasto total com pessoal			
	3,90%	1.678.184,90	1,26%
43.030.382,07			
Percentual da RCL estimado para o exercício de 2026			<b>33,62%</b>

### 5.2. Nova despesa com pessoal

$$43.030.382,07 + 1.678.184,90 = 44.708.566,97$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## 6. IMPACTO SOBRE A LRF

### 6.1. Novo percentual da despesa com pessoal

44.708.566,97 / 132.981.529,98=33,61%

### 6.2. Enquadramento nos limites legais

Limite	Percentual
Limite de Alerta (48,6%)	NÃO ATINGIDO
Limite Prudencial (51,3%)	NÃO ATINGIDO
Limite Legal (54%)	NÃO ATINGIDO

Situação: Totalmente regular, com ampla margem fiscal.

## 7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (2026, 2027, 2028)

Considerando manutenção do reajuste na base:

Exercício	Impacto Estimado
2026	R\$ 1.678.184,90
2027	R\$ 1.728.530,45
2028	R\$ 1.730.040,81

Observação: valores poderão variar conforme admissões, progressões e reajustes futuros.

## 8. ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos são provenientes de:

- Receitas correntes próprias;
- Transferências constitucionais;
- Crescimento natural da arrecadação municipal;
- Margem fiscal existente dentro dos limites da LRF.

## 9. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

### 9.1 Natureza da despesa

A despesa decorrente da proposta classifica-se da seguinte forma:

#### a) Despesa com Pessoal (LRF – art. 18)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



Referente exclusivamente aos cargos comissionados:

- Categoria Econômica: **3 – Despesas Correntes**
- Grupo de Natureza: **1 – Pessoal e Encargos Sociais**
- Elementos de Despesa:
  - **3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
  - **3.1.90.13 – Obrigações Patronais**
  - **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## 10. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para apuração do impacto foram adotadas as seguintes premissas:

- I – Inclusão apenas das despesas classificadas como pessoal;
- II – Exclusão das bolsas auxílio do cômputo de pessoal;
- III – Utilização da Receita Corrente Líquida dos últimos 12 meses;
- IV – Projeção com crescimento nominal de **3% ao ano**;
- V – Manutenção de cenário conservador para a Receita Corrente Líquida.

## 11. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A despesa:

- Está compatível com o **PPA**;
- Está prevista na **LDO**;
- Possui dotação na **LOA 2026**;
- Não compromete metas fiscais.

## 12. QUADRO DE SENSIBILIDADE FISCAL

Cenário	Percentual de Reajuste	Impacto Financeiro	% da RCL
Conservador	3,0%	R\$ 1.290.911,46	33,32%
Base (proposto)	<b>3,9%</b>	<b>R\$ 1.678.184,90</b>	<b>33,61%</b>
Moderado	5,0%	R\$ 2.151.519,10	34,00%
Expansivo	6,0%	R\$ 2.581.822,92	34,32%

Mesmo em cenário de 6%, o município permaneceria abaixo do limite prudencial.

## 13. CONCLUSÃO

A recomposição salarial de **3,9% (INPC/IBGE – dez/2025)**:

- ✓ É financeiramente viável;
- ✓ Está legalmente amparada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



- ✓ Não compromete os limites da LRF;
- ✓ Mantém o equilíbrio fiscal do município;
- ✓ Preserva o poder de compra dos servidores sem gerar impacto estrutural negativo.

## 14. PARECER TÉCNICO FINAL

Desta forma o município vem apresentar a previsão de dados orçamentários e financeiros referente à implantação do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino. As planilhas constantes no relatório revelam que a despesa com pessoal do executivo acumulada nos últimos 12 meses até o mês de dezembro/2025 atingiu 32,36%. O projeto de lei acrescerá a despesa em 1,26% no gasto com pessoal.

O valor total da despesa com pessoal, acrescido a despesa do Projeto de Lei em questão, está estimado em 33,62%, desta forma o percentual estimado para despesa com pessoal do poder executivo, ficará abaixo do limite prudencial preconizado pela Lei 101/2000, por outro lado deverá o poder executivo observar o cenário econômico do país bem como no município.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, por não apresentar risco fiscal, mantendo o Município em situação regular perante os limites legais e normativos.

Arinos – MG, 30 de março de 2026.

ADAO  
CARLOS  
FERREIRA  
MELO:0459630  
6605

Assinado digitalmente por ADAO  
CARLOS FERREIRA  
MELO:04596306605  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
Certificado Digital PF A1, OU=  
Videokonferencia, OU=  
403308020001190, OU=AC SingularID  
Múltipla, CN=ADAO CARLOS  
FERREIRA MELO:04596306605  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Adão Carlos Ferreira Melo  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## ANEXO COMPLEMENTAR I DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Eu, Marcílio Alisson Fonseca de Almeida, na qualidade de **Ordenador de Despesa** do Município de Arinos/MG, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

**DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2026, que Recomposição salarial dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Arinos/MG:

- I – Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
- II – É compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III – Não compromete o equilíbrio das contas públicas, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV – Dispõe de dotação orçamentária suficiente, consignadas nas dotações específicas;
- V – Observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão fiscal;
- VI – Não implica violação aos limites de despesa com pessoal previstos no art. 20 da LRF.

Declaro, ainda, que foram consideradas todas as premissas necessárias à correta estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme demonstrativo anexo.

Arinos – MG, 30 de março de 2026.

MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011  
674

Assinado digitalmente por MARCILIO ALISSON  
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado  
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=  
40330832000190, OU=AC-SyngularID Multipla,  
CN=MARCILIO ALISSON FONSECA DE  
ALMEIDA:01247011674  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida  
Prefeito Municipal

06/03/2026 18:01:09:53